Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 20 JULHO DE 2018

Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Complementar n.º 191, de 04 de abril de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Ficam criadas 05 (cinco) vagas de emprego público permanente de Professor do Ensino Fundamental – PEB I e 02 (duas) vagas emprego público permanente de Educador de EMEI – Ciclo I, constantes do Anexo I da presente Lei, para atender as necessidades do Município.

Artigo 2º O provimento dos empregos e das vagas criadas por esta Lei será realizado de forma gradual, condicionado a expressa autorização na Lei Orçamentária Anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de Julho de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO I: O Anexo II da Lei Complementar n.º 191, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE								
DOCENTES								
EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS - REGIDOS PELA CLT								
Situação anterior				Situação nova				
QDE	EMPREGO	Padrão	CARGA HORÁRIA	QDE	EMPREGO	Escala	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
45	Educador de EMEI - Ciclo I	05 A-G	40h/s	47	Educador de EMEI - Ciclo I	Ciclo I	40h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio
47	Prof. Ed. Infantil	06 A-G	30h/s	47	Prof. Ed. Infantil – Ciclo II	Ciclo II	30h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio- até 2007
72	Prof. Ed. Fundamental – PEB I	11 A-G	33h/s	77	Prof. Ed. Fundamental – PEB I	PEB I	33h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio - até 2007
5	Professor Especialista de Ed. Fundamental - PEB II	12 A-G	36h/s	5	Professor de Ed. Fundamental – DM, DA ou	PEB II	36h/s	Superior em Pedagogia com habilitação especifíca na área

					DV - PEB II			de atuação
4	Prof. Esp. de Ed.Física - PEBII	12 A-G	36h/s	4	Prof.. de Ed.Física - PEBII	PEB II	36h/s	Superior c/ licenciatura plena na área de atuação.
4	Prof. Esp. de Ed. Artística - PEB II	12 A-G	36h/s	4	Prof. de Ed. Artística - PEB II	PEB II	36h/s	Superior c/ licenciatura plena na área de atuação
3	Prof. Esp. de Inglês - PEB II	12 A-G	36h/s	3	Prof. de Inglês – PEB II	PEB II	36h/s	Superior c/ licenciatura plena na área de atuação.
2	Prof.Subst.Ed.Infantil	04 A-G	30h/s	2	Prof.Subst.Ed.Infantil – Ciclo II	Ciclo II	30h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio
3	Prof.Subst.Ed.Fundamental - PEB I	07 A-G	30 h/s	3	Prof.Subst.Ed.Fundamental - PEB I	PEB I	30 h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio